

# *Proposta de Plano Modelo de Receção e Gestão de Resíduos*

Sem prejuízo de outras informações adicionais que se considerem pertinentes, o presente modelo é uma proposta que, contempla os elementos mínimos requeridos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, na sua atual redação.

## **ÍNDICE**

### **1. DEFINIÇÕES e ABREVIATURAS**

*As consideradas necessárias.*

### **2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

*Caraterização do porto, incluindo as instalações, infraestruturas e serviços portuários existentes, o período de aplicação do PRGR e a data de entrada em vigor.*

### **3. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA OU PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO PLANO**

*Apresentar o nome da pessoa/empresa responsável pela elaboração do PRGR.*

*Apresentar o nome da (s) pessoa (s) responsável (eis) pelo cumprimento do constante do PRGR.*

### **4. AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEÇÃO, À LUZ DAS NECESSIDADES DOS NAVIOS QUE NORMALMENTE DEMANDAM O PORTO**

*Descrição das necessidades relacionando as atividades que se desenvolvem nas diferentes áreas do porto, o movimento de embarcações no porto, o tipo de embarcações, incluindo proposta de novos meios de receção de forma a obviar as lacunas existentes (caso existam).*

### **5. DESCRIÇÃO DO TIPO E CAPACIDADES DOS MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEÇÃO**

*Descrever todos os equipamentos (contentores: p. ex. Ecoporto, Pilhão, etc.) utilizados para deposição de resíduos, incluindo o volume de cada um.*

### **6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PROCEDIMENTOS DE RECEÇÃO E RECOLHA DOS RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DOS RESÍDUOS DA CARGA**

*Descrever os procedimentos da forma como se efetua a recolha de resíduos nas embarcações fundeadas, assim como no porto, incluindo a obrigação de deposição dos resíduos nos locais específicos; regras condicionantes incluindo possíveis limitações de horário ou de quantidade de resíduos, para utilização de determinado serviço ou equipamento (p.e. pump-out).*

*Incluir, ainda, o procedimento de notificação prévia, obrigatórios para embarcações com lotação autorizada superior a 12 passageiros, tal como previsto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 165/2003, na sua atual redação.*

### **7. DESCRIÇÃO DO REGIME DE TAXAS**

*Descrever o regime de taxas aplicável, com referência ao Princípio do Poluidor-Pagador, os respetivos valores praticados. Incluir em Anexo o Regulamento de Tarifas do Porto e ou a Tabela com a identificação das taxas aplicáveis e respetivos valores praticados.*

### **8. ISENÇÕES**

*Referenciar as isenções previstas nos termos da lei (artigo 10.º), e descrever a forma como o pedido de isenção da entrega de resíduos deverá ser apresentado à entidade responsável pela administração do porto, sendo o mesmo acompanhado dos documentos que comprovem a escala frequente no porto em causa e a entrega regular de resíduos.*

## **9. PROCEDIMENTOS E COMUNICAÇÃO DE ALEGADAS INSUFICIÊNCIAS DOS MEIOS PORTUÁRIOS DE RECEÇÃO**

*Descrever os procedimentos, de forma detalhada, sobre a forma como os utilizadores podem registar que o Porto não tem equipamento suficiente para o quantitativo, ou o tipo de resíduos a rececionar. Incluir em Anexo o modelo de registo disponível aos interessados. Indicar se foram apresentadas, ou não comunicações de alegadas insuficiências dos meios de receção.*

## **10. PROCEDIMENTOS DE CONSULTA PERMANENTE COM OS UTILIZADORES DO PORTO, AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELOS RESÍDUOS, OS OPERADORES DE TERMINAIS E OUTROS INTERESSADOS**

*Descrever a forma e o formato a que, os utilizadores do porto, os operadores de gestão de resíduos, os operadores de terminais e outros interessados têm acesso, por exemplo, sobre os meios de receção de resíduos existentes no Porto e respetiva localização, do tipo de resíduos gerados, do regime de taxas, horários de entrega, etc. Incluir em Anexo a Planta do Porto com a localização dos meios de receção de resíduos e os respetivos modelos para consulta dos interessados.*

## **11. TIPOS E QUANTIDADES DE RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DE RESÍDUOS DA CARGA RECEBIDOS E PROCESSADOS**

*Identificar os resíduos rececionados classificando-os de acordo com os Anexos I, IV e V da MARPOL 73/78, e a Portaria n.º 209/2004, de 15 de março.*

*Para cada um dos tipos de resíduos gerados apresentar a respetiva quantificação, ou pelo menos, a sua estimativa (neste caso apresentar a fórmula utilizada para estimar esses resíduos).*

## **12. DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO E PROCESSOS DE PRÉ-TRATAMENTO EVENTUALMENTE DISPONÍVEIS NO PORTO**

*Descrever o equipamento e o respetivo processo de pré-tratamento caso exista no porto.*

## **13. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE REGISTO DA UTILIZAÇÃO DOS MEIOS DE RECEÇÃO**

*Descrever a forma como é efetuado o registo da entrega dos resíduos. Colocar, em Anexo, o modelo de registo utilizado, ou o layout do suporte informático.*

## **14. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE REGISTO DAS QUANTIDADES RECEBIDAS DE RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DE RESÍDUOS DA CARGA**

*Descrever a forma como é efetuado o registo dos resíduos rececionados. Colocar, em Anexo, o modelo de registo utilizado, ou o layout do suporte informático.*

## **15. DESCRIÇÃO DO MODO DE ELIMINAÇÃO DOS RESÍDUOS GERADOS EM NAVIOS E DE RESÍDUOS DA CARGA**

*Descrever a forma como os resíduos são valorizados, por exemplo, incluir uma Tabela na qual conste as operações de gestão de resíduos efetuadas pelos operadores de gestão de resíduos (OGR) e ou empresas municipais ou intermunicipais de resíduos, para os quais os resíduos foram encaminhados. Identificar os OGR e ou as empresas municipais ou intermunicipais de resíduos. Incluir cópia das Guias de Acompanhamento de Resíduos.*

## **16. LEGISLAÇÃO E AS FORMALIDADES DE ENTREGA**

*Apresentar um resumo da legislação aplicável, incluindo a Convenção MARPOL 73/78, nomeadamente os seus Anexos I, IV e V, os diplomas legais nacionais e comunitários que tiveram na base da elaboração do PRGR, bem como, referência à legislação específica aplicada a todos os resíduos gerados.*

Como exemplo:

- *Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, e diplomas que procederam à sua atualização (Embalagens e Resíduos de Embalagens);*
- *Decreto-Lei n.º 153/2003, de 11 de julho (Óleos Usados);*
- *Decreto-Lei n.º 6/2009, de 6 de janeiro, e diplomas que procederam à sua alteração (Resíduos de Pilhas e Acumuladores);*
- *Demais legislação aplicável aos resíduos produzidos.*

*E ainda:*

- *Referência à Portaria n.º 209/2004, de 3 de março;*
- *Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho;*
- *Referência à obrigação de inscrição e registo do sistema integrado de registo eletrónico de resíduos (SIRER), suportado no Sistema Integrado de Registo da Agência Portuguesa do Ambiente (SIRAPA), em cumprimento com o disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho.*
- *Demais legislação que julguem pertinente.*

*Descrever, resumidamente, as regras existentes para a entrega dos resíduos no porto, incluindo os horários de entrega, os formulários existentes, etc..*

## **17. INFORMAÇÃO A DISPONIBILIZAR AOS UTILIZADORES DO PORTO**

*Descrever o modo como o porto disponibiliza aos utilizadores a informação infra elencada:*

- *Breve referência à importância fundamental da entrega dos resíduos gerados em navios e dos resíduos da carga;*
- *Localização dos meios portuários de receção correspondentes a cada cais por meio de diagramas/mapas;*
- *Lista dos resíduos gerados em navios e dos resíduos da carga normalmente processados;*
- *Lista das pessoas a contactar, operadores e serviços propostos;*
- *Descrição dos procedimentos de entrega;*
- *Descrição do regime de taxas;*
- *Procedimentos de comunicação de alegadas insuficiências dos meios portuários de receção.*

## **18. ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO**

*Para cada um dos pontos infra fazer referência ao inscrito na lei, bem como da forma como o Porto implementará tais ações, individualmente ou em articulação com outras entidades, identificando-as.*

*18.1. Medidas de acompanhamento (artigo 11.º)*

*18.2. Inspeções às embarcações (artigo 9.º)*

*18.3. Competência fiscalizadora (artigo 14.º)*

*18.4. Processamento das contra-ordenações (artigo 15.º)*

*18.5. Regime sancionatório (artigo 16.º)*

### **ANEXOS**

- *Modelo de “Registo da utilização dos meios de receção”*
- *Modelo de “Registo da entrega dos resíduos”*
- *Modelo de “Registo das quantidades recebidas de resíduos gerados em navios e de resíduos da carga”*
- *Modelo de “Declaração de receção de resíduos (ou certificado MARPOL de descarga de resíduos)”*
- *Modelo de “Comunicação de alegadas insuficiências dos meios portuários de receção”*
- *Modelo de “Consulta permanente para os utilizadores”*
- *Modelo de “Notificação à Autoridade Portuária”*
- *Modelo de “Declaração de receção de resíduos (ou que não os navios)” (facultativo)*

E ainda:

- *Planta do Porto com a localização dos meios de receção de resíduos*
- *Regulamento de Tarifas do Porto e ou a Tabela com a identificação das taxas aplicáveis e respetivos valores praticados*